

**DECRETO Nº 4.036/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre as novas medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 55.162/2020, de 03 de abril de 2020, pelo Estado do Rio Grande do Sul e **CONSIDERANDO** o interesse público primário, a oportunidade e a conveniência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para fins de que trata o sistema pegue e leve de que trata o inciso II, do parágrafo segundo, do artigo 3º do Decreto nº 55.162/2020, compreende exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

**Art. 2º** - Ficam adotadas a nível local, por simetria, as medidas já adotadas e, automaticamente adota, outras medidas que vierem a ser determinadas pelo Governo Federal e Estadual.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA,  
AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**Eliseth Pasquali Rosset**  
Secretária Municipal de Administração